



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmsm@municipios-mg.org.br

LEI Nº 308/2010

“CRIA NA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS MAIS CINCO VAGAS PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE DE SAÚDE”.

O Prefeito Municipal de Serranópolis de Minas MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o povo do município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes na Câmara Municipal aprovou e em seu nome sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica por força da presente Lei, criado na organização administrativa do Município de Serranópolis de Minas, mais 05 (cinco) vagas para a função de Agente de Saúde, de Provimento Efetivo – Nível CE-I, com a escolaridade: Ensino Fundamental Completo, e vencimento de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentaria própria do orçamento vigente, que poderá ser suplemtnada na forma da lei.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Serranópolis de Minas aos 02 de março de 2010.

ELPIDIO RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal